



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2022, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE VERBA NO MONTANTE DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente – Lei Municipal Nº 1.724/21 de 24 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e redução de verba no valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, que será classificado na seguinte dotação orçamentária:

**11 – Departamento de Assistência Social**

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2083 – Gestão Descentralizada IGD SUAS

**4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00**

**11 – Departamento de Assistência Social**

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2084 – Gestão Descentralizada IGD PBF

**4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 14.000,00**

**Total.....R\$ 19.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta Lei, servirá os recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2021 – Recurso Livre - no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** e da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal Vigente:

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### 11 – Departamento de Assistência Social

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2083 – Gestão Descentralizada IGD SUAS

3390.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

**Total.....R\$ 19.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 em seus anexos, e no que couber.

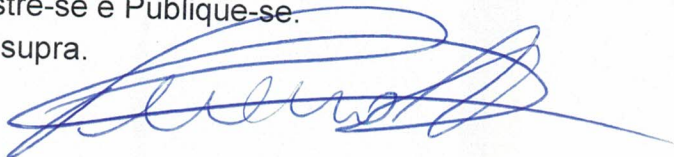
**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 17 de novembro de 2022.

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.



**Andrei Scherer Pereira**  
Secretário da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

